



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 915/GAB/PMMN/2019
DE 27 DE MAIO DE 2019

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 43.101,98 (Quarenta E Três Mil Cento E Um Reais E Noventa E Oito Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4520009.1047 - **CV. AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS Nº 153/PJ/DER-RO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 1.328,75 (Um Mil Trezentos E Vinte E Oito Reais E Setenta E Cinco Centavos).
Ficha: ?

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.4510008.1024 - **CV. CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO DO MUNICÍPIO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
R\$ 41.773,23 (Quarenta E Um Mil Setecentos E Setenta E Três Reais E Vinte E Três Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 43.101,98 (Quarenta E Três Mil Cento E Um Reais E Noventa E Oito Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior ao Orçamento vinculado aos convênios nº 153/PJ/DER-RO e nº 193/PCN/2016.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 27/05/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Monte Negro-RO, 27 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município